(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo Nº 050/2026

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de tapetes (tipo capacho) e persianas, bem como a prestação de serviços de manutenção exclusivamente das persianas, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e unidades administrativas do Município de Abelardo Luz/SC.

1.2 A presente licitação trata-se de um pregão com registro de preços.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Persiana vertical em tecido com blackout sem bandô lâminas verticais medindo 90mm de largura, dupla face, sendo uma face revestida em tecido 100% poliéster e outra face revestida em blackout. trilhos de alumínio pintados, afastador 13,5cm, espaçador de partida, carrinho transportador de lâminas com catraca autorregulável das lâminas em poliacetal virgem de alta resistência, caixa de comando em poliacetal virgem de alta resistência com redutor de roldana tracionada para corrente de giro, cordão em poliéster com bobina plástica, corrente de base de elo inox, corda de comando em nylon trançado, pêndulo da corda em poliacetal com peso interno. ancoramento em suporte de ferro galvanizado com fixação em concreto ou alvenaria com parafusos 6mm e buchas nylon e presilha inoxidável de pressão para sustentação de todo o sistema (de fácil remoção). deverá apresentar excelente estabilidade bidimensional. cores: a definir. garantia 12 meses contra defeito de fabricação. entrega e instalação por conta do fornecedor.	M²	100	R$ 129,67	R$ 12.967,00
	2	Persiana Vertical 90mm em pvc liso, cor cinza, com trilho de alumínio	M²	150	R$ 109,82	R$ 16.473,00
	3	Persianas Vertical 90 mm, 100% poliester, trilho em alumínio, com black-out, com instalação no local.	M²	150	R$ 111,17	R$ 16.675,50
	4	Persiana Vertical 90mm em pvc liso, de cor branca, sistema rolô.	M2	1.000	R$ 95,99	R$ 95.990,00
	5	Persiana Horizontal 25mm em pvc liso, cor branca/cinza.	M²	45	R$ 130,47	R$ 5.871,15
	6	Manutenção/reconstituição/substituição de peças e/ou acessórios e limpeza/higienização de persianas verticais tecido/blackout - com retirada e recolocação das persianas.	M²	50	R$ 27,19	R$ 1.359,50
Valor total do lote 1:						**R$ 149.336,15**
2	7	Tapete Capacho de vinil personalizado (com brasão do município de Abelardo Luz/SC, em cores) com bordas rebaixadas de acessibilidade medindo 170 cm x 130 cm.	UN	21	R$306,82	R$ 6.443,22
	8	Tapete Capacho antiderrapante em vinil ou borracha, alta resistência, medida aproximada 60x40 cm	UN	20	R$44,23	R$ 884,60

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

	9	Tapete capacho tipo sanitizante (com base antiderrapante) 100X60 CM	UN	05	R$161,46	R$ 807,30
	10	Tapete capacho de vinil personalizado (com brasão do CBMSC em cores) com bordas rebaixadas de acessibilidade medindo 60cm x 40cm.	UN	06	R$135,20	R$ 811,20
Valor total do lote 2:						**R$ 8.946,32**
Valor Total R$						**R$158.282,47**

1.3 A estimativa do valor da contratação é de R$158.282,47 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de garantir a adequada conservação, organização e funcionalidade dos ambientes utilizados pelos órgãos e unidades administrativas do Município de Abelardo Luz/SC, por meio da aquisição de tapetes (tipo capacho) e persianas, bem como da manutenção contínua das persianas existentes. A inexistência ou inadequação desses itens, aliada à ausência de manutenção periódica, compromete diretamente as condições de higiene, segurança, conforto térmico e controle de luminosidade dos espaços públicos, impactando negativamente o desempenho das atividades administrativas, a preservação do patrimônio público e a qualidade do atendimento prestado à população.

2.2 Verifica-se que diversas unidades apresentam ausência, desgaste ou inadequação desses itens, bem como falhas decorrentes da falta de manutenção das persianas existentes, o que compromete diretamente a qualidade dos ambientes de trabalho, a preservação de bens públicos e a eficiência dos serviços prestados à população. Nesse contexto, a adoção do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de tapetes e persianas, aliada à manutenção das persianas, mostra-se solução adequada para garantir agilidade, economicidade e planejamento das demandas, permitindo contratações conforme a necessidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

> "Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão". (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2.

3.2 A presente contratação possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, podendo ser descrito de forma clara e precisa no Termo de Referência, sem necessidade de soluções técnicas complexas ou inovação tecnológica. Trata-se de produtos amplamente comercializados, com especificações usuais, marcas consolidadas e critérios de aceitação mensuráveis, o que permite a comparação direta entre propostas.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

4. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Até 15 (quinze) dias úteis após a autorização de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

5.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso se faça necessário;

5.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Comunicar o CONTRATANTE acerca de quaisquer irregularidades e/ou infrações disciplinares cometidas.

6.3 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do serviço contratual.

6.4 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do Contrato;

6.5 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de qualidade e segurança.

6.6 Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários.

6.7 Os produtos deverão ser fornecidos mediante requisição firmada pela autoridade.

6.8 A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, bem como atender aos prazos e condições estabelecidos pela Administração.

6.9 Os tapetes (tipo capacho) deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados em materiais resistentes, antiderrapantes e adequados ao alto fluxo de pessoas, com dimensões e características compatíveis com os locais de instalação, contribuindo para a retenção de sujeira e umidade.

6.10 As persianas deverão ser igualmente novas, fabricadas com materiais duráveis, com bom acabamento e adequadas ao controle de luminosidade e conforto térmico, devendo atender às especificações técnicas exigidas pela Administração.

6.11 Os serviços de manutenção das persianas deverão ser realizados por profissionais qualificados, com fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários, contemplando ajustes, reparos, substituição de peças e demais intervenções necessárias ao perfeito funcionamento dos itens.

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

6.12 Adicionalmente, a contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços, obrigando-se a substituir, sem ônus adicional, quaisquer peças que apresentem falhas, defeitos ou mau funcionamento decorrente de fabricação ou execução dos serviços.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não se admite a subcontratação do objeto, tendo em vista que a presente contratação se refere ao fornecimento de bens comuns, consistindo na aquisição de tapetes (tipo capacho) e persianas, bem como na prestação de serviços de manutenção de persianas, cujas obrigações contratuais devem ser integralmente assumidas pela empresa vencedora do certame. Considerando que os serviços de manutenção são de natureza comum e diretamente vinculados ao fornecimento dos materiais, não há parcela de alta complexidade técnica que justifique a transferência a terceiros, sendo necessária a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos produtos e pela adequada execução dos serviços.

7.2 Além disso, a vedação à subcontratação visa assegurar maior controle da Administração sobre a qualidade dos produtos e serviços fornecidos, a responsabilidade direta da contratada quanto à garantia, substituição de itens e cumprimento dos prazos de entrega, reduzindo riscos de inadimplemento e prejuízos ao interesse público.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado um representante pela Administração Municipal de Abelardo Luz para desempenhar o papel de fiscal durante a execução do contrato. Para a função indica-se os servidores: Ana Lucia Farina (Secretaria Municipal de Saúde), Luiz Fernando Bizunin (Secretaria Municipal de Assistência Social), Adelmisso Antonio Graciolli (Secretaria Municipal de Administração), Rodrigo Moesch Welter (Corpo de Bombeiros). Este representante terá a responsabilidade de acompanhar o acolhimento, fiscalizar a execução do contrato e registrar todas as ocorrências relevantes em um documento próprio.

8.2 Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação 30 dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis.

9.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas das Secretarias Municipais previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

9.2.5 Dotação da Secretaria Municipal de Saúde: Despesa 141 - 2.12001.10.301.1001.2.47.0. 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas; Despesa 55 - 2 .12001.10.301.100.2.120.0.3.3.90.00.00 Aplicações Diretas; Despesa 28 - 2.12001.10.302.1001.2.111.0.3.3.90.00.00 Aplicações Diretas; Despesa 143 - 2.12001 .10.304.1002.2.50..0.3.3.90.00.00 Aplicações Diretas; Despesa 145 - 2.12001.10.305.1003.2.51.0.3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

9.2.6 Dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social: 13000-13001-8-244-804-2.30 Despesas 182 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

9.2.7 Dotação da Secretaria Municipal de Administração: 3000-3001-4-122-402-2.5 Despesa 123, 48, 46, 231 e 229 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

9.2.9 Dotação do Corpo de Bombeiros Militar: 4002-6-181-601-2.9 Despesa 129 e 130 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13 Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 156, da Lei n° 14.133/2021 e demais:

11.14 Advertência;

11.15 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.16 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.17 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.18 Impedimento de licitar e contratar;

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

11.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.20 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.21 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.22 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.23 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhido sem favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.26 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.27 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.28 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

11.29 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12. RESPONSÁVEL

Abelardo Luz/SC, 30 de abril de 2026.

SAIMON NEGRETTO:11080067957

Assinado de forma digital por SAIMON NEGRETTO:11080067957
Dados: 2026.04.30 08:53:46 -03'00'

Saimon Negretto
Agente Administrativo

(49) 3445-4322
@prefeitura_abelardoluz
www.abelardoluz.sc.gov.br
Avenida Padre João Smedt, 1605
Centro-89830-000

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, demonstrando a viabilidade da competição, visto que há no mercado potenciais fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração. Além disso, o documento apresenta critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva, o que contribui para a transparência e atratividade do certame.

Dessa forma, como definido no artigo 6°, inciso XLI, XLV, e no artigo 28°, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Abelardo Luz/SC, 30 de abril de 2026.

NERCI SANTIN:07565593915

Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.04.30 08:50:41 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito Municipal